INDICAÇÃO Nº _____/_____

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Anápolis, Roberto Naves:

"Requer indicação para a propositura de lei, de iniciativa do Poder Executivo, para **GARANTIR À MULHER CUJA GESTAÇÃO TERMINE EM ABORTAMENTO OU EM MORTE PERINATAL o direito de permanecer em local distinto daqueles onde estão mães acompanhadas de recém-nascidos,** no âmbito do Município de Anápolis-GO."

A vereadora que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V. Exa., requerer nos termos do Art. 88, §1º, alínea i, do Regimento Interno desta casa de Lei, que seja enviado Ofício de Indicação à Prefeitura Municipal de Anápolis, Gabinete do Prefeito Roberto Naves, indicando a propositura de lei, de iniciativa do Poder Executivo para **GARANTIR À MULHER CUJA GESTAÇÃO TERMINE EM ABORTAMENTO OU EM MORTE PERINATAL o direito de permanecer em local distinto daqueles onde estão mães acompanhadas de recém-nascidos,** no âmbito do Município de Anápolis-GO.

Sugestão de critérios a serem adotados:

"Art. 1º: O Município de Anápolis, no âmbito do Sistema Único de Saúde, providenciará para que as mulheres cuja gestação termine em abortamento ou em morte perinatal, um local reservado para sua recuperação.

Art. 2º: O local dentro do Hospital ou da Unidade de Saúde será disponibilizado em conjunto ou separadamente com outras mulheres que também tiveram a gestação finalizada por aborto espontâneo ou legal e, ainda, por meio de morte perinatal.

Parágrafo único: O quarto será reservado com boas condições de salubridade, para atendimento às pacientes.

Art. 3º: O Poder Executivo poderá disponibilizar outros espaços reservados para o atendimento das mulheres, incluindo a comunicação sensível a respeito da ocorrência, o acompanhamento psicológico e a oferta de cuidado terapêutico, voltado ao reconhecimento e acolhimento do luto.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação."

Assim, considerando a importância do tema, a fim de criação de políticas públicas voltadas às mulheres que perderam seus filhos na gestação ou logo após o nascimento, requer seja dada máxima atenção pelo Poder Executivo para a realização e apresentação do referido projeto de lei.

Câmara Municipal, 08 de março de 2024.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o intuito de solicitar ao Poder Executivo a propositura de lei que garanta às mulheres cuja gestação termine em abortamento ou em morte perinatal o direito de permanecer em local distinto daqueles onde estão mães acompanhadas de recém-nascidos, a fim de ajudá-las a superar a luto da perca de um filho.

Atualmente, infelizmente são muitos os casos de mulheres que ultrapassam esta situação difícil e, portanto, o Poder Público deve garantir políticas públicas para a superação deste momento.

Desse modo, considerando que a maternidade é um momento único na vida de uma mulher e o luto logo após a gestação gera sentimentos profundos de tristeza, depressão, ansiedade, eis que frustra um sonho, deve-se atentar ao fato de que estas pacientes precisam de atenção.

Nesse momento, a mulher precisa do máximo apoio para lidar com a situação que enfrenta e é neste instante que se faz necessário acompanhamento psicológico e terapêutico, para cuidados com a saúde mental desta paciente até a superação, ainda que momentânea, da dor.

Assim, faz-se necessário o estabelecimento de protocolos de acolhimento, iniciando-se pelo momento pós gestação, acolhendo a mulher em local próprio, diferenciado daquele em que se encontra mães com seus recém-nascidos.

Por isto é de extrema valia que o Município de Anápolis implemente tal política pública, a fim de estabelecer normas para a acomodação de mulheres que tenham sofrido perda do filho, seja ainda no ventre, ou logo depois do nascimento.

Deste modo, diante do exposto e por se tratar de matéria que visa garantir os

direitos, segurança e bem-estar da mulher cuja gestação termine em abortamento ou em morte perinatal, requer seja a presente indicação encaminhada ao Prefeito Municipal Roberto Naves.

Câmara Municipal, 08 de março de 2024.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024